

Aprovado no Conselho Científico de 18.7.17
18.7.17
Homologado 19.07.2017
[Assinatura]

Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Psicologia Escolar e da Educação

Aprovado em reunião de Comissão Científico-Pedagógica de 5.7.2017

REGULAMENTO DO CICLO DE ESTUDOS CONDUCENTE AO GRAU DE MESTRE EM PSICOLOGIA ESCOLAR E DA EDUCAÇÃO

Preâmbulo

O presente regulamento de curso tem como objetivo complementar o Regulamento Geral dos Cursos de 2º Ciclo de Estudos do Instituto Universitário da Maia, doravante designado por ISMAI, aprovado em Conselho Científico, e estabelece as normas regulamentares específicas do curso de mestrado em Psicologia Escolar e da Educação.

Artigo 1º

Objetivos

- 1 - O ISMAI confere o grau de mestre em Psicologia Escolar e da Educação.
- 2 - A aprovação do Mestrado em Psicologia Escolar e da Educação do ISMAI foi publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 16, de 24 de janeiro de 2011. Algumas alterações nas áreas científicas e no plano curricular foram entretanto introduzidas e homologadas conforme determina o artigo 80.º do Decreto -Lei n.º 74/2006, de 24 de março, tendo sido dado conhecimento à Direção – Geral do Ensino Superior, no dia 30 de maio de 2013, tal como exposto no Aviso n.º 7867/2013 de 5 de junho de 2013.
- 3 - Este ciclo de estudos tem como objetivo dar continuidade à formação de base em Psicologia do 1º ciclo, com uma formação avançada que confira as competências necessárias ao acesso à profissionalização na área da Psicologia Escolar e da

Educação. Assim, procura-se também contribuir para a consolidação da formação integrada dos/as nossos/as discentes. Pretende-se assim que esta formação se constitua como um complemento de formação especializada nesta área da Psicologia, conferindo a preparação universitária suficiente e necessária para o exercício da atividade de Psicólogo/a Escolar e Educacional. Desta forma, o objetivo será o de promover o desenvolvimento de um conjunto de competências essenciais ao trabalho do/a Psicólogo/a nesta área específica, das quais se destacam:

- Competências de definição de objetivos;
- Competências de avaliação psicológica, nomeadamente na sua aplicação aos contextos educativos e escolares;
- Competências de criação e desenvolvimento de produtos ou inovações na área educacional e no âmbito escolar, com ênfase na intervenção psicopedagógica;
- Competências de planeamento e execução de intervenção psicológica, do foro educacional, e respetiva avaliação de eficácia, com ênfase nas intervenções psicopedagógicas;
- Competências de investigação científica aplicadas aos contextos educativos e escolares;
- Competências pessoais de comunicação, autonomia, Ética e Deontologia.
- Competências gerais (instrumentais, interpessoais e sistémicas).

Artigo 2º

Áreas Científicas

- 1- A área científica predominante deste ciclo de estudos é Psicologia Escolar e da Educação.
- 2- A área científica complementar é Ciências Sociais e do Comportamento.

Artigo 3º

Duração do Curso

- 1- O curso está organizado segundo o sistema europeu de transferência de créditos (*European Credit Transfer and Accumulation System* – ECTS).
- 2- O curso tem a duração de quatro semestres curriculares, correspondente a um total de 120 ECTS.
- 3- O grau de mestre é conferido aos/às estudantes que, através da aprovação e/ou creditação das unidades curriculares que integram o plano de estudos, totalizem o número de créditos fixado para o curso.

Artigo 4º

Condições específicas de acesso e ingresso

- 1- Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Psicologia Escolar e da Educação:
 - a) Titulares do grau de licenciado/a em Psicologia, ou equivalente legal;
 - b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
 - c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido pelo Conselho Científico, como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado;
 - d) Detentores/as de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo Conselho Científico, como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos.
- 2- O/A Diretor/a para as Pós-Graduações, consultada a Comissão Científico-Pedagógica do Curso, sob proposta do/a Coordenador/a, publicará anualmente as normas de candidatura para este ciclo de estudos.
- 3- O número de vagas será definido pelo Conselho de Direção do ISMAI, de acordo com o disposto no número 1 do Artigo 64º da Lei nº 62/2007 de 10 de Setembro,

tendo em conta os recursos existentes, designadamente quanto a pessoal docente, instalações, equipamentos e meios financeiros.

- 4- Os prazos para a candidatura e para a inscrição, bem como as datas de funcionamento de cada ano letivo serão fixados e divulgados pelo/a Coordenador/a do Curso, em conformidade com as decisões dos órgãos estatutariamente competentes do ISMAI.
- 5- Quando necessário, as condições de seleção e seriação são aprovadas pelo Conselho de Direção, sob proposta do/a Coordenador/a do Curso, tendo em conta os seguintes elementos de ponderação:
 - a) Licenciatura de base;
 - b) Classificação obtida na Licenciatura;
 - c) Experiência profissional;
 - d) Outros elementos curriculares relevantes.
- 6- Os/as candidatos/as poderão ser submetidos/as a entrevista individual e/ou provas académicas de seleção.
- 7- As condições de funcionamento são as estipuladas no Regulamento Geral dos Cursos de 2º Ciclo de Estudos do ISMAI.

Artigo 5º

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 - A estrutura curricular do presente ciclo de estudos é apresentada no Quadro nº 1.
- 2 - O plano de estudos do presente ciclo de estudos é apresentado nos Quadros nº 2, 3 e 4.

Artigo 6º

Regime de Precedências

- 1- O regime de precedências do mestrado em Psicologia Escolar e da Educação é apresentado na tabela 1, sendo que as unidades curriculares da coluna I têm precedência sobre as unidades curriculares da coluna II

Tabela 1: Precedências nas unidades curriculares do mestrado de PEE

COLUNA I Unidade Curriculares 1º Semestre	COLUNA II Unidades Curriculares 2º Semestre
Modelos de Psicologia Escolar e da Educação	Intervenção em Psicologia Escolar e da Educação
Modelos de Educação Especial	Intervenção em Educação Especial
Modelos da Orientação Vocacional	Intervenção Psicológica em Orientação Vocacional
Avaliação e Intervenção Psicológica na Infância e Adolescência I	Avaliação e Intervenção Psicológica na Infância e Adolescência II
Modelos da Psicologia da Saúde Ocupacional	Avaliação e Intervenção em Psicologia da Saúde Ocupacional

Artigo 7º

Gestão e condições específicas de funcionamento

1- A comissão do curso de mestrado em Psicologia Escolar e da Educação, e dentro do formato e das competências que lhe são atribuídas no âmbito do regulamento geral dos cursos de 2º ciclo do ISMAI, no seu artigo 9º, será constituída pelos seguintes membros:

- a) Diretor/a de Departamento;
- b) Coordenador/a do Curso (e equipa que o coadjuva, quando aplicável);
- c) Um/a representante dos/as estudantes por ano e por turma (no caso de existirem várias turmas), eleito/a pelos seus pares.

Artigo 8º

Estrutura e normas de escrita específicas da Dissertação¹

- 1- As dissertações do mestrado de Psicologia Escolar e da Educação seguem as normas gerais de formatação indicadas no regulamento geral dos cursos de 2º ciclo de estudos do ISMAI, no seu artigo 21º.
- 2- As dissertações do mestrado em Psicologia Escolar e da Educação devem seguir como modelo de conteúdo e referência a versão mais atual do Manual de Publicação da *American Psychological Association* (APA).
- 3- As dissertações deverão seguir o formato de tese académica e corresponder, obrigatoriamente, a uma das tipologias sugeridas no manual da APA (versão mais atualizada), designadamente: estudos empíricos, estudos metodológicos ou estudos de caso.
- 4- Em termos de estrutura, a dissertação terá de incluir os seguintes componentes:
 - a) Capa
 - b) Agradecimentos (opcional)
 - c) Resumo e *abstract*
 - d) Índice
 - e) Introdução
 - f) Revisão de literatura
 - g) Método
 - h) Resultados
 - i) Discussão
 - j) Conclusões
 - k) Referências
 - l) Anexos (opcional)
- 5- Os aspetos estilísticos da capa, lombada e corpo de texto seguem as Normas Gerais de Formatação das Dissertações de Mestrado do ISMAI, com a exceção do espaçamento do corpo de texto, que deverá ser duplo nas dissertações do mestrado em Psicologia Escolar e da Educação.
- 6- Qualquer caso excecional em que a dissertação não se enquadre na forma e estrutura apresentadas nos pontos 3 e 4 do artigo 8º, deverá ser comunicado, sob a forma de um pedido prévio do/a aluno/a, acompanhado de um parecer

¹ Clarificações adicionais relativamente às dissertações do mestrado em Psicologia Escolar e da Educação poderão ser consultadas no anexo 1.

fundamentado pelo orientador/a da dissertação ao/à coordenador/a do mestrado. Por sua vez, o/a coordenador/a deverá pronunciar-se sobre este pedido podendo, para tal, consultar e obter o parecer da comissão científico-pedagógica do mestrado relativamente à sua admissibilidade.

Artigo 9º

Regulamento do Estágio

- 1- As normas de funcionamento dos estágios do mestrado de Psicologia Escolar e da Educação estão definidas num regulamento próprio (Regulamento de Estágio Curricular do Mestrado de Psicologia Escolar e da Educação), aprovado pela comissão Científico-Pedagógica do mestrado, pelo Conselho Científico e Conselho de Gestão.
- 2- Qualquer caso excecional e não coberto pelo Regulamento de Estágio do Mestrado em Psicologia Escolar e da Educação, deverá ser alvo de análise pelo/a coordenador/a de curso e, caso necessário pela comissão científico-pedagógica do curso.

Artigo 10º

Articulação do curso com as unidades de investigação e unidade funcionais do ISMAI

- 1- O mestrado em Psicologia Escolar e da Educação desenvolve atividades formativas e de investigação em articulação com a Unidade de Investigação em Desenvolvimento Humano e Psicologia - UNIDEP e o Centro de Apoio e Serviço Psicológico - CASP.

Artigo 11º

Curso de Especialização

A conclusão do conjunto das unidades curriculares do Curso, que corresponde ao 1º ano letivo, confere um Diploma de Curso de Especialização em Psicologia Escolar e da Educação.

Artigo 12º

Regras específicas a observar na orientação de dissertações e supervisão de estágios

- 1- A orientação da dissertação e supervisão do estágio será da responsabilidade do/a respetivo/a Orientador/a e Supervisor/a (eventualmente, Co-orientadores ou Co-Supervisores/as), tendo em conta o estipulado no Regulamento Geral dos Cursos de 2º Ciclo de Estudos do ISMAI, bem como o Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Psicologia Escolar e da Educação
- 2- As horas destinadas à orientação de dissertação e supervisão de estágio são as previstas no quadro 4.
- 3- Regimes excecionais aos definidos no ponto anterior, eventualmente necessários em casos de estágios realizados a longas distâncias ou em processos de co-orientação com docentes de outras instituições, podem exigir a articulação com o Gabinete de Relações Internacionais do ISMAI e carecem de autorização prévia do/a Coordenador/a do Curso.

Artigo 13º

Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Regulamento Geral dos Cursos de 2º ciclo de estudos, pela legislação aplicável ou pelos órgãos competentes do ISMAI.

Artigo 14º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor logo que homologado pelo/a Reitor do ISMAI e publicitado no sistema de informação da Instituição.

Quadro nº 1.

**Estrutura curricular do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em
Psicologia Escolar e da Educação**

ÁREA CIENTÍFICA	SIGLA	CREDITOS	
		OBRIGATORIOS	OPTATIVOS
Ciências Sociais e do Comportamento (CNAEF – 310)	CSC	8	0
Psicologia (CNAEF – 311)	PSI	96	16
TOTAL		104	16

QUADRO N.º 2

1º Semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
			TOTAL	CONTACTO		
Módulo de Orientação em Psicologia Escolar e da Educação	PSI	Semestral	50	16 (TP)	2	Obrigatória
Metodologia de Investigação I	CSC	Semestral	100	32 (TP)	4	Obrigatória
Modelos de Psicologia Escolar e da Educação	PSI	Semestral	100	32 (TP)	4	Obrigatória
Modelos de Educação Especial	PSI	Semestral	100	32 (TP)	4	Obrigatória
Modelos da Orientação Vocacional	PSI	Semestral	100	32 (TP)	4	Obrigatória
Métodos de Avaliação em Psicologia Escolar e da Educação	PSI	Semestral	100	32 (TP)	4	Obrigatória
Psicologia do Desenvolvimento e Ciclo Vital (a)	PSI	Semestral	100	32 (TP)	4	Opcional
Avaliação e Intervenção Psicológica na Infância e Adolescência I (a)	PSI	Semestral	100	32 (TP)	4	Opcional
Vitimologia (a)	PSI	Semestral	100	32 (TP)	4	Opcional
Treino das Competências da Relação Terapêutica (a)	PSI	Semestral	100	14 (P)	4	Opcional
Modelos da Psicologia da Saúde Ocupacional (a)	PSI	Semestral	100	18 (TP)	4	Opcional
			100	32 (TP)	4	Opcional

(a) Escolher duas unidades curriculares

QUADRO N.º 3

2º Semestre

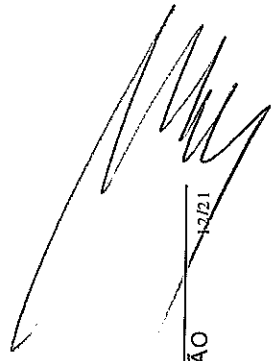
UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
			TOTAL	CONTACTO		
Metodologia de Investigação II	CSC	Semestral	100	32 (TP)	4	Obrigatória
Intervenção em Psicologia Escolar e da Educação	PSI	Semestral	100	32 (TP)	4	Obrigatória
Intervenção em Educação Especial	PSI	Semestral	100	32 (TP)	4	Obrigatória
Intervenção Psicológica em Orientação Vocacional	PSI	Semestral	100	32 (TP)	4	Obrigatória
Avaliação e Intervenção nas Perturbações da Comunicação e da Linguagem (a)	PSI	Semestral	100	32 (TP)	4	Opcional
Avaliação e Intervenção Psicológica na Infância e Adolescência II (a)	PSI	Semestral	100	32 (TP)	4	Opcional
Intervenção Psicológica em grupos (a)	PSI	Semestral	100	32 (TP)	4	Opcional
Prevenção da Delinquência e Criminalidade (a)	PSI	Semestral	100	32 (TP)	4	Opcional
Avaliação e Intervenção em Psicologia da Saúde Ocupacional (a)	PSI	Semestral	100	32 (TP)	4	Opcional
3 Workshop Intensivo em Psicologia Escolar e da Educação 1	PSI	Semestral	25+25+25	8(TP)+8(TP)+8(TP)	1+1+1	Obrigatória
3 Workshops Intensivo de outra área	PSI	Semestral	25+25+25	8(TP)+8(TP)+8(TP)	1+1+1	Obrigatória

(a) Escolher duas unidades curriculares

QUADRO N.º 4

3.º e 4.º semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
			TOTAL	CONTACTO		
Dissertação	PSI	Anual	750	40(S); 10(OT)	30	
Estágio	PSI	Anual	750	40(S); 10(OT); 250(E)	30	



ANEXO 1

DISSERTAÇÕES DO MESTRADO EM PSICOLOGIA ESCOLAR E DA EDUCAÇÃO: CLARIFICAÇÕES ADICIONAIS

I. INTRODUÇÃO

Uma dissertação de mestrado surge como uma oportunidade para o/a estudante planear, completar, interpretar e redigir os resultados de uma investigação original. A investigação, sendo uma componente central no ensino superior e na formação pós-graduada, afigura-se como um desafio expectável às competências e conhecimentos dos/as discentes nesta fase da sua formação. Apesar disso, para se superar este desafio e progredir com sucesso no desenvolvimento da investigação e da dissertação, toma-se crucial uma comunicação apropriada, suficiente e eficaz entre os/as participantes-chave no processo: o/a Orientando/a e o/a seu/sua Orientador/a (ou Orientadores/as). Em última análise, é o/a candidato/a que detém a responsabilidade de efetuar um progresso adequado relativamente ao desenvolvimento e escrita da sua dissertação e produção de um trabalho de qualidade.

II. ENQUADRAMENTO E PROPÓSITO DE UMA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Uma dissertação de mestrado em Psicologia Escolar e da Educação afigura-se como um trabalho académico, produto de uma investigação original, conduzida de forma adequada e eticamente responsável, e evidenciando uma análise empírica e crítica apropriada. Neste sentido, o propósito de uma dissertação de mestrado é comprovar a capacidade de domínio e aplicação da informação científica disponível, utilização dos métodos adequados para analisar os problemas em foco e contribuir para colmatar lacunas, de uma forma autónoma e independente. Enquanto trabalho académico, pretende demonstrar que o/a seu/sua autor/a possui competências de revisão vasta da literatura e reflexão crítica sobre um determinado tema, capacidades para desenvolver uma investigação nesse domínio, interpretar dados e resultados e efetuar conclusões pertinentes e

adequadas, num formato considerado adequado para a produção de conhecimento e para a prática da Psicologia Escolar e da Educação.

1. Durante o processo de investigação e escrita da sua dissertação, o/a candidato/a é supervisionado/a por um/a Orientador/a científico ou, eventualmente, por uma parceria de Orientador/a e Co-orientador/a, docentes do ISMAI e com o grau de Doutor, consoante o artigo 20º do Regulamento Geral dos Cursos de 2º ciclo de Estudos do ISMAI. Excecionalmente, um/a Orientador/a interno do ISMAI poderá ser coadjuvado por um/a Co-orientador externo ao ISMAI, tal como referido no ponto 3 do artigo 12º do presente regulamento.
2. Durante o processo de construção de uma dissertação e do trabalho de investigação associado, os/as candidatos devem seguir os requisitos descritos neste Regulamento e as orientações adicionais do/a seu/sua Orientador/a (ou Orientadores/as).

III. ASPETOS ÉTICOS IMPLICADOS NA INVESTIGAÇÃO E ELABORAÇÃO DE UMA DISSERTAÇÃO

1. O/A candidato/a deve conhecer os aspetos éticos e atuar de forma eticamente apropriada em todos os aspetos relacionados com o desenvolvimento da investigação, procedimentos implicados e relativos aos participantes envolvidos e com o processo de orientação e escrita da dissertação.
2. Mais concretamente, devem ser cumpridos: 1) os requisitos éticos patentes no Código Deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses (Publicado na 2ª Série do Diário da República a 20 de Abril de 2011; Regulamento Nº 258/2011), particularmente os explanados no princípio específico número 7 (sobre Investigação), e 2) os princípios patentes na Declaração de Helsínquia sobre a investigação com seres humanos (*WMA Declaration of Helsinki – Ethical Principles for Medical Research Involving Human Subjects*).
3. Salienta-se, ainda, que o desconhecimento dos aspetos éticos implicados na investigação não deverá impedir uma correta e adequada conduta por parte do/a discente, pelo que se recomenda a leitura e aplicação dos documentos (referidos acima no ponto 2.), bem como a discussão destes aspetos durante o processo de orientação.
4. Qualquer texto, excerto ou fonte usada na dissertação de mestrado deverá ser referenciada, reconhecida e identificada adequadamente ao longo do processo de investigação e escrita. Um/a candidato que submete uma dissertação que não foi integralmente escrita por si ou apresenta como seus os resultados de investigação de outrem (usurpando dados, ideias ou texto que não

são da sua autoria) incorrerá numa situação de plágio, de acordo com o artigo 3º do Regulamento Disciplinar do Estudante do Instituto Universitário da Maia (ISMAI). Qualquer forma de plágio é inaceitável e resultará num procedimento disciplinar, de acordo com a sanção apropriada e contemplada no Regulamento Disciplinar do Estudante.

5. Caso surjam dificuldades ou dúvidas sobre os aspetos éticos, procedimentos implicados na investigação, ou conteúdo da dissertação (ideias ou texto), estas devem ser discutidas com o/a Orientador/a (ou Orientadores/as), que será responsável pela supervisão apropriada destes aspetos.
6. Caso considerado necessário, poderá ser solicitado um parecer da Comissão Científico-Pedagógica do mestrado em Psicologia Escolar e da Educação, sobre os aspetos éticos envolvidos numa investigação e/ou dissertação de mestrado.

IV. PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DO/A ORIENTADOR/A E INTEGRAÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS NOS GRUPOS DE ORIENTAÇÃO

1. A seleção e colocação do/as mestrando/as nos grupos de orientação de dissertação, faz-se de acordo com a seriação publicada pelo/a Coordenador/a do mestrado, tendo em conta o número de alunos/as que cada Orientador/a irá acompanhar e o procedimento seguidamente descrito.
 - A. No início do ano letivo (ou em data anterior), o/a Coordenador/a do mestrado divulgará, na área privada do Portal do ISMAI, uma lista com os/as Orientadores/as de dissertação disponíveis para esse ano.
 - B. Será delineado um prazo para que os/as candidatos/as indiquem as suas preferências relativamente aos grupos de orientação de dissertação, em formulário próprio. Estas preferências são comunicadas sob a forma de uma lista, em que cada aluno/a assinala os/as Orientadores/as de dissertação, por ordem de sua preferência, designando-os de opção 1, 2, 3 (e numeração em diante), até se completar o número de Orientadores/as de dissertação disponíveis para esse ano letivo.
 - C. Em sede de reunião da Comissão Científico-Pedagógica do mestrado, analisam-se as listas de preferências dos/as alunos/as. As preferências dos/as alunos/as serão consideradas de acordo com os seguintes critérios, aplicados de forma sequencial:
 - i. Seriam-se os/as candidatos/as relativamente ao número de ECTS do ciclo

de estudos concluídos, e a respetiva classificação obtida nas unidades curriculares, correspondendo esta à média aritmética ponderada, aproximada às centésimas;

- ii. Considera-se a primeira opção indicada por cada aluno/a, cabendo a cada Orientador/a a decisão de aceitar, ou não, integrar o/a discente no seu grupo de orientação. Caso o/a aluno/a não seja integrado/a na sua primeira opção, será considerada a sua segunda opção.
 - iii. Quando todas as primeiras opções tiverem sido analisadas e se ainda restarem candidatos/as a integrar em grupos de orientação de dissertação, serão analisadas as segundas opções (e posteriores, se necessário), mantendo-se a aplicação congruente dos critérios i. e ii., anteriormente descritos.
 - iv. Continua-se para a análise das terceiras opções (e numeração em diante), até se integrarem todos/as os/as candidatos/as.
2. Os casos excecionais (e.g., caso o/a aluno/a não cumpra o prazo indicado na alínea B) serão analisados em sede de Comissão Científico-Pedagógica do mestrado, que deliberará sobre a integração dos/as candidatos/as nos grupos de orientação que ainda tenham vagas disponíveis.
 3. Os grupos assim constituídos serão designados por “grupos de orientação” e serão coordenados pelo/a seu/sua Orientador/a. Admite-se a existência de Co-orientadores/as, nos casos em que dois/duas docentes sejam co-responsáveis por um mesmo grupo de orientação.
 4. Após a atribuição de um/a Orientador/a (ou Orientadores/as) ao/à aluno/a, cada candidato/a terá de registar a sua dissertação nos serviços administrativos, mediante formulário próprio com o título provisório da dissertação (único e original) e a declaração, por parte do Orientador/a (ou Orientadores/as), de que aceita a orientação científica dos trabalhos. Este registo terá de ser efetuado dentro do prazo estabelecido pelo/a Coordenador/a do mestrado.
 5. Durante o ano letivo, o/a candidato/a irá usufruir de reuniões de orientação da investigação e da sua dissertação, de acordo com as regras patentes no artigo 12º do Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Psicologia Escolar e da Educação.

V. FORMA E ESTRUTURA DA DISSERTAÇÃO

1. Estes aspetos são regulados pelo artigo 8º do Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Psicologia Escolar e da Educação do ISMAI e pelo artigo 21º do Regulamento Geral dos Cursos de 2º ciclo de Estudos do ISMAI.
2. As dissertações do mestrado em Psicologia Escolar e da Educação devem seguir como modelo de conteúdo e referência a versão mais atual do Manual de Publicação da *American Psychological Association* (APA). Os/as candidatos/as são remetidos para a versão mais atual deste manual para o esclarecimento mais detalhado de cada um dos aspetos relacionados com a escrita de uma dissertação, incluindo os aspetos que são descritos seguidamente em termos de estrutura da dissertação e conteúdo de cada um dos seus componentes.
3. A dissertação de mestrado em Psicologia Escolar e da Educação deve corresponder, obrigatoriamente, a uma das tipologias sugeridas no manual da APA, designadamente: estudos empíricos, estudos metodológicos ou estudos de caso.
4. Em termos de estrutura, a dissertação terá de incluir os seguintes componentes:
 - a) Capa
 - b) Agradecimentos (opcional)
 - c) Resumo e *abstract*
 - d) Índice
 - e) Introdução
 - f) Revisão de literatura
 - g) Método
 - h) Resultados
 - i) Discussão
 - j) Conclusões
 - k) Referências
 - l) Anexos (opcional)
5. Os aspetos estilísticos da capa, lombada e corpo de texto seguem as Normas Gerais de Formatação das Dissertações de Mestrado do ISMAI (NGFDMII). Note-se uma exceção aos aspetos estilísticos descritos no referido documento, relativa ao espaçamento do corpo de texto: nas dissertações do mestrado em Psicologia Escolar e da Educação, o espaçamento entre linhas deverá ser duplo.
6. As páginas preliminares, relativas aos pontos a) a c), devem ter numeração romana e incluem: a Capa, os Agradecimentos (opcional), Resumo e *abstract* (com o máximo de 300 palavras cada, o resumo/*abstract* deverá sumariar os conteúdos da dissertação), o Índice (com os diferentes

componentes do corpo de texto, partes, capítulos e secções, bem como a referência a tabelas ou figuras usadas e numeradas consecutivamente), a lista de abreviaturas e acrónimos ou outras convenções linguísticas (opcional) e a menção a instituições que tenham fornecido apoio financeiro à investigação e à elaboração da dissertação de mestrado (opcional).

7. A extensão do corpo de texto, relativa aos pontos d) a j) indicados acima, deverá ter um máximo de 50 páginas (em numeração árabe, contínua), continuando-se esta numeração nos eventuais anexos.

VI. PROCEDIMENTOS PARA A ENTREGA DA DISSERTAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA MESMA PARA DEFESA PÚBLICA

1. A entrega da dissertação rege-se pelos procedimentos descritos no artigo 21º do Regulamento Geral dos Cursos de 2º ciclo de Estudos do ISMAI e pelos prazos estabelecidos pelos serviços competentes no ISMAI, em cada ano letivo, para a época normal, de recurso ou especial.
2. A entrega da dissertação de mestrado em Psicologia Escolar e da Educação carece de parecer do/a Orientador/a científico (ou Orientadores/as) que declara que a dissertação está em condições para ser defendida pelo/a candidato, em formulário próprio, exibindo o título definitivo da dissertação (i.e. o título que consta da capa e da lombada da dissertação).
3. O numero de exemplares da dissertação e de cópias digitais da mesma está definido no artigo 21º do Regulamento Geral dos Cursos de 2º ciclo de Estudos do ISMAI.
4. A defesa será marcada até trinta dias após a entrega da dissertação, com um júri nomeado pela Comissão Científico-Pedagógica do mestrado em Psicologia Escolar e da Educação, e terá de ocorrer até sessenta dias após a entrega da dissertação, tal como previsto no artigo 21º do Regulamento Geral dos Cursos de 2º ciclo de Estudos do ISMAI.

VII. COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO JURÍ E DAS PROVAS DE DEFESA PÚBLICA

1. A composição do júri das provas de defesa pública é da responsabilidade da Comissão Científico-Pedagógica do mestrado em Psicologia Escolar e da Educação, consoante o artigo 22º do Regulamento Geral dos Cursos de 2º ciclo de Estudos do ISMAI.
2. O júri integra três a cinco membros com o grau de Doutor, incluindo o/a Orientador/a (ou

Orientadores/as), de acordo com o Artigo 22º do Decreto-Lei nº 115/2013 de 7 de Agosto, e no Artigo 22º do Decreto-Lei n.º 176/2016 de 13 de Setembro.

3. O funcionamento das provas de defesa pública da dissertação de mestrado em Psicologia Escolar e da Educação rege-se pelas regras patentes no artigo 23º do Regulamento Geral dos Cursos de 2º ciclo de Estudos do ISMAI.
4. Durante o momento da defesa pública, o júri também poderá efetuar recomendações relativamente ao tipo e âmbito da divulgação da dissertação para consulta pública no Repositório institucional do ISMAI, zelando pelo cumprimento dos princípios éticos que orientam a profissão de Psicólogo/a.
5. No final das provas públicas, o júri delibera e redige uma ata com a classificação do/a candidato/a, devidamente justificada e assinada pelos membros, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 115/2013 de 7 de Agosto e no Artigo 22º do Decreto-Lei n.º 176/2016 de 13 de Setembro.
6. Para se obter a classificação final do/a candidato/a, de acordo com o disposto no artigo 23º do Regulamento Geral dos Cursos de 2º ciclo de Estudos do ISMAI, aplicam-se os Critérios de Avaliação da Dissertação e Das Provas de Defesa Pública, aplicados aos/às candidatos/as a mestre em Psicologia Escolar e da Educação, tendo em conta a dissertação apresentada e a prestação durante as provas públicas.

VII. DIVULGAÇÃO DA DISSERTAÇÃO PARA CONSULTA PÚBLICA

1. Após aprovação nas provas de defesa pública, o/a mestre em Psicologia Escolar e da Educação terá de se pronunciar relativamente ao arquivo e acessibilidade da sua dissertação, nomeadamente no Repositório institucional (depósito digital) e na Biblioteca do ISMAI (depósito em papel), dando o seu contributo para a divulgação de toda a produção científica gerada no ISMAI a potenciais interessados.
2. De acordo com o artigo 50º do Decreto-Lei nº 115/2013 de 7 de Agosto, e a Portaria nº 285/2015 de 15 de Setembro, o/a autor/a da dissertação deverá pronunciar-se quanto ao tipo de divulgação (do texto total ou parcial) da sua dissertação e ao âmbito da divulgação (com ou sem embargo inicial), em formulário próprio, entregue nos serviços administrativos.
3. O arquivo no Repositório institucional do ISMAI é efetuado de forma não exclusiva, uma vez que o/a autor/a da dissertação mantém todos os seus direitos.

4. De acordo com a legislação em vigor relativa à Proteção de Dados e com a Declaração de Helsínquia sobre investigação com seres humanos, as dissertações salvaguardam os direitos de confidencialidade quando tal for exigido pelas condições de realização da investigação que resultou na dissertação de mestrado ou quando a dissertação de mestrado apresenta conteúdos que devam ser protegidos em função da privacidade dos participantes em estudo.

INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DA MAIA